ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO CHEMICAL XV – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/MF nº 67.063.613/0001-49. ("Fundo")

Data, Hora e Local: Aos 25 dias do mês de setembro de 2026, às 09h, no Núcleo de Cidade de Deus, s/n.º, Prédio Amarelo, Vila Yara, Osasco/SP, com a disponibilização de conferência virtual na plataforma *Microsoft Teams* para acompanhamento, conforme a seguir descrito.

Administradora: BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo ("Administradora").

Convocação: Dispensada, em conformidade com o disposto no item 22.2.2. do Regulamento do Fundo.

Presença: O representante legal do Cotista detentor da totalidade das cotas subscritas do Fundo ("Cotista"), conforme assinaturas registradas na Lista de Presença (Anexo I), os representantes da Administradora e do **BTG PACTUAL GESTORA DE INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.625.159/0001 40 na qualidade de Gestor do Fundo, para a realização da Assembleia.

Composição da Mesa: Presidente – EDUARDO BATISTA ALVES FILHO; Secretária – MARILIA DA COSTA BENTO TOUCAS.

Ordem do Dia: deliberar sobre:

1. Deliberar sobre a ciência, pelo Cotista detentor da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, acerca do pedido de recuperação extrajudicial protocolado pela Braskem S.A., bem como sobre a ratificação de seu entendimento e interesse na manutenção da estrutura, da estratégia de investimento, das condições originalmente aprovadas para a operação do Fundo e da vigência do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças, considerando que referido evento foi contemplado nas premissas de risco e na modelagem da operação, após a apresentação, pela Gestora e pela Administradora, dos fatos relevantes relacionados ao referido pedido, bem como dos potenciais riscos, impactos e desdobramentos dele decorrentes, de forma a possibilitar que sua manifestação e decisão sejam tomadas de maneira informada, consciente e devidamente registradas para fins de governança e observância dos deveres fiduciários aplicáveis.

Deliberações: Instalada a Assembleia e realizada a leitura da Ordem do Dia, o Cotista detentor da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo declarou estar ciente do pedido de recuperação extrajudicial protocolado pela Braskem S.A., bem como dos fatos relevantes, riscos, impactos e potenciais desdobramentos

decorrentes de referido evento, os quais lhe foram devidamente apresentados pela Gestora e pela Administradora. Tal manifestação fundamenta-se no fato de que a operação foi estruturada pela Gestora já contemplando, em suas premissas de risco e modelagem econômica, a possibilidade de ocorrência de evento dessa natureza, inclusive o eventual ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela cedente. Em razão dessa avaliação prévia, tanto o Regulamento do Fundo quanto o Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças foram concebidos sem a previsão de mecanismos de vencimento antecipado ou cláusulas de vencimento cruzado (*cross default*) vinculadas a tal evento. Dessa forma, considerando a compreensão e a manifestação expressa do único cotista acerca dos impactos decorrentes do referido pedido de recuperação extrajudicial, a presente Assembleia registrou formalmente a ciência do investidor, bem como sua decisão de manter, neste momento, a estrutura, a estratégia de investimento, as condições originalmente aprovadas para a operação do Fundo e a vigência do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças, tendo o Cotista **APROVADO** a matéria constante da Ordem do Dia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente por todos os presentes com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual declaram possuir total conhecimento.

Presidente: _____
EDUARDO BATISTA ALVES FILHO

Secretária: _____
MARILIA DA COSTA BENTO TOUCAS

Administradora: _____

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Gestor: _____

BTG PACTUAL GESTORA DE INVESTIMENTOS ALTERNATIVOS LTDA.